

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL
ASSESSORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR

PORTARIA N.º 272/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE n.º 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 16 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE n.º 110, de 15 de fevereiro de 2022, fica autorizado o funcionamento do Ensino Médio, no Colégio Villa Real, de Ensino Fundamental, situado na R. João Francisco Ferreira, 18, B. Siderúrgica, em Sabará, pelo prazo de 3 (três) anos.

O citado estabelecimento passa a identificar-se como Colégio Villa Real, de Ensino Fundamental e Ensino Médio.

SRE – Metropolitana A

Subsecretário de Articulação Educacional
Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

Publicada em 16/02/2022